

# **Norma de Uso de Equipamentos e Software**



## **Prefeitura de Porto Alegre**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

### **Normativa para Uso de Equipamentos e Software da Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Coordenação de Planejamento e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

(SMPAE – CGTI)

Versão 1.0

Última atualização 14 de Setembro de 2022

## PREMISSAS

Todos os servidores públicos, secretarias, órgãos, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros vinculados devem ter conhecimento de seu importante papel no contexto de **Segurança da Informação (SI)** sendo um dever seguirem as diretrizes e orientações contidas na **Política de Segurança da Informação (PSI)** em sua íntegra, assim evitando expor a informação e os recursos de processamento a situações adversas como comprometimento, alteração, furto e desvio.

## CONCEITOS

Computadores, sistemas e serviços conectados a rede corporativa da **PMPA** devem estar em conformidade com a [Norma para Padrões de Segurança da Informação](#), de acordo com as competências elencadas na referida norma, assim oferecendo aos usuários um ambiente seguro e eficiente.

A preocupação e os cuidados com **SI** não são responsabilidades únicas da TI, ou da Gestão da **PMPA**, mas responsabilidade de todos que fazem uso da informação, seja em meio digital, ou físico.

Os cuidados diários e a adoção de boas práticas na utilização de hardware e software impactam diretamente na melhoria da TI com um todo, tendo uma relação ainda mais significativa com a **SI**.

É de responsabilidade do usuário ter conhecimento sobre estes conceitos, devendo seguir as diretrizes deste documento, bem como as orientações do [Guia de Boas Práticas de Segurança da Informação](#).

## DIRETRIZES

### USO DE SOFTWARE

- Não é permitido propagar qualquer tipo de códigos maliciosos (*malwares*), *spam*, mineradores, crackers, keyloggers, sniffers, propagandas de qualquer tipo ou programas de controle remoto de

outros computadores, utilizando a rede, os computadores e a internet disponibilizados pela **PMPA** ou órgãos vinculados.

- Fica vedada e caracterizada como ato grave, toda ação que possa ferir a propriedade intelectual de *software* ([Lei 9609](#) - Proteção da propriedade intelectual de programa de computador), como o uso de geradores de chaves de registro, crackers de senhas e/ou engenharia reversa de qualquer natureza.
- Todo usuário deve periodicamente verificar se a solução de antivírus adotada pela **PMPA** está ativa e atualizada, reportando imediatamente qualquer situação de inconformidade.
- É proibida a instalação de qualquer *software* nos computadores pelos usuários, mesmo sendo *software* livre, *shareware* ou *freeware*. Qualquer instalação de *software* deverá ser feita somente pela equipe de TI responsável.
- Não é permitido copiar nenhum *software* ou informações de qualquer tipo, de propriedade de qualquer órgão municipal, por qualquer meio existente, bem como licenças de uso de *software* pertencentes a estes só podem ser instaladas em computadores pertencentes ao município.
- Materiais de cunho sexual ou de condutas ilícitas não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso disponibilizado pela **PMPA** ou órgãos vinculados.

## **USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

- É de responsabilidade do usuário zelar pela integridade física dos equipamentos de informática colocados à sua disposição, mantendo-os limpos e em boas condições.
- Não é permitido colar adesivos ou fotos nos equipamentos de informática disponibilizados pela **PMPA**, bem como riscar, raspar ou retirar a etiqueta de patrimônio ou de licenças de *software*.
- Não é permitido aos usuários, abrirem os equipamentos de informática para reparo ou qualquer outro motivo. Caso seja necessário, a abertura/reparo deverá ser feita somente pela equipe de manutenção responsável ou empresa contratada para este fim.
- Todos os computadores e dispositivos devem ser desligados ou ter seu uso bloqueado (via função “bloquear/lock” do sistema operacional) ao final do expediente. Durante o expediente, caso o usuário se ausente, deverá bloquear o computador (via função “bloquear/lock” do sistema operacional).
- Cabe apenas ao fornecedor de TI responsável: A instalação, manutenção e substituição de equipamentos de rede, sendo proibido aos demais usuários conectarem equipamentos a rede **PMPA** (roteadores, *switches*, modems ou similares), sejam estes cabeados ou por tecnologia de Wi-Fi.

- A conexão de equipamentos na rede elétrica, onde estão ligados os computadores, está limitada aos equipamentos homologados e autorizados pela **PMPA**. Em caso de dúvidas e eventuais necessidades deve-se verificar junto aos superiores.

## USO DE IMPRESSORAS

- As impressoras são ferramentas para fins de trabalho, não sendo permitidas impressões para fins pessoais.
- Esta ferramenta deve ser utilizada apenas quando o documento físico se fizer imprescindível, evitando impressão de dados sensíveis, desperdícios ou gastos desnecessários.
- Não é permitido deixar nas impressoras, impressos com dados pessoais, informações consideradas sensíveis pela [Lei 13709 \(LGPD\)](#) e demais informações que não tenham classificação pública.
- Na eventualidade de trato de informações referenciadas na [Lei 12527 \(LAI\)](#) como Secretas ou Ultrassecretas, estas não podem ser impressas via recursos de rede, devendo ser impressas em impressoras diretamente ligadas ao equipamento.

## Histórico de Revisões

Versão	Data	Alterações	Autor	Revisor
1.0	14/09/2022	Versão inicial	(CGTI-SMPAE) Eduardo Hoppe Fernando Delazeri	(CGTI-SMPAE) Eduardo Hoppe